

Lei n° 9

O Síndico Cornelio Vieira de Moraes,  
Prefeito Municipal de Angatuba, faz saber  
que a Câmara Municipal decretou e elle pôs  
multa a seguinte lei:

Artº 1º: Fica estabelecido em favor do me-  
nino. Hda. Elio e Maria dos Soudos, filhos do fi-

mrido João Alfredo de Almeida, antigo funcionário da Prefeitura Municipal, uma pensão de R\$ 100.000 por mês, durante o período de 10 anos.

Artº 2º: A referida pensão será paga mensalmente à mãe dos menores referidos, enquanto viver, ou, no caso de novas nupcias, a quem a Câmara determinar.

Artº 3º: Para satisfazer a presente despesa no exercício vigente, fica destinada a verba votada ao pagamento do falecido João Alfredo de Almeida.

Artº 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Angatuba,  
em 15 de Maio de 1937.

+  
Prefeito Municipal